



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400  
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Tipo de Auditoria** : Fiscalização
- Exercício** : 2012
- Unidade Auditada** : Campus Cuiabá.
- Assunto** : Efetuar auditoria no processo de afastamento integral de servidor SIAPE n.º 1605458 para cursar Doutorado, no exterior no período de 08/02/2012 a 08/02/2014.
- Referência** : Matéria publicada no Olhar Jurídico, edição de 06/03/2013, acerca da suposta irregularidade no afastamento de professor do IFMT, e subsidiar trabalhos da CGU/Regional/MT.

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11 – 2013**

**Senhores,**

Em cumprimento à solicitação da Controladoria Geral da União – Regional Mato Grosso, contida em E-mail Institucional desta Unidade de Auditoria Interna, para subsidiar os trabalhos órgão de controle interno, apresentamos o Relatório de Auditoria.

Não houve restrição aos trabalhos de auditoria.

### **I – Escopo do Trabalho**

**1.1** Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

**1.2.** Foram analisados:

- a) Processo nº 23194.007662/2011-47, referente ao pedido de afastamento para cursar Doutorado.
- b) Pasta funcional do servidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400  
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

## **II – Resultado dos Exames**

Após análise dos documentos acima elencados, pesquisas no SIAPE, além de entrevista com o Diretor de Pós-Graduação do campus Cuiabá, esta Auditoria Interna elaborou o Relatório de Auditoria, constatando o que segue.

**Constatação 1.** Ausência, no processo do afastamento, de comprovante de matrícula ou de documento de “aceite” no curso de Doutorado. Consta às fls 26 apenas comprovante de pagamento de ficha de matrícula.

**Constatação 2.** Ausência de apresentação, no ato do requerimento de afastamento, do histórico escolar ou grade das disciplinas já cursadas ou que ainda faltavam cursar, bem como a duração do curso.

**Análise da AUDIN:** A autorização do afastamento integral das atividades do servidor para concluir o curso Doutorado fora do país, deve basear-se na comprovação de que o mesmo está matriculado e cursando o referido curso. Sendo que o servidor demonstrou a qualidade da universidade no exterior, a relevância dos trabalhos publicados pelo orientador, a importância da pesquisa pretendida, porém não apresentou os documentos de matrícula e frequência no curso.

**Causa:** Falha na análise de processos de afastamentos legais de servidores.

**Recomendação 1:** Apresentar os documentos comprobatórios (comprovante de matrícula, histórico escolar, carta de aceite ou outros) para concessão de afastamento legal do servidor SIAPE n.º xxxxxxxx .

**Recomendação 2:** Elaborar e adotar rotinas e checklists para verificação e adequação de itens que devem constar dos processos licitatórios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400  
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

### **III – Conclusão**

Considerando as falhas detectadas e explanadas, recomendamos que sejam adotadas providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas, no processo em andamento e nos processos futuros.

Esta Unidade de Auditoria Interna não tem acesso à documentação de outras instituições particulares, e por isso não tem como averiguar se atualmente o servidor está matriculado e frequentando curso em alguma universidade particular de Cuiabá, conforme citado em matéria publicada no Olhar Jurídico.

Cuiabá, 12 de abril de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400  
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

**PROCESSO Nº 23188.001766/2013-99**

**INTERESSADO:** Controladoria Geral da União – CGU- Regional Mato Grosso

**ASSUNTO:** Providências tomadas quanto às recomendações no Relatório de Auditoria n.º 11/2013

**PARECER Nº 02/2013**

Trata-se de documentação encaminhada a esta Unidade de Auditoria Interna, no dia 16/05/2013, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do campus Cuiabá com o intuito de atender ao Relatório de Auditoria n. 11/2013 quanto à situação de afastamento do servidor SIAPE n. xxxxxxx, que recomenda: “Apresentar os documentos comprobatórios (comprovantes de matrícula, histórico escolar, carta de aceite ou outros) ...”.

Após análise da documentação enviada em 02/05/2013 e em 16/05/2013, verificamos que:

- 1.) A carta de aceite (fls 56) de 05/09/2011 demonstra que o servidor teve seu projeto de tese admitido pelo departamento da Universidad de La Roja.
- 2.) Os comprovantes de matrículas na “elaboração de tese de doutorado” dos anos 2011,2012 e 2013 (fls 57/59) demonstram o vínculo com a universidade.
- 3.) A declaração de atividades (fls 60), datada de 13/05/2013, comprova que o servidor afastado está desenvolvendo sua tese de doutorado pelo Departamento de Economia e Empresa da Universidad de La Roja.
- 4.) Os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas pelo servidor afastado (fls 61/66) demonstram que está havendo acompanhamento do curso pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Durante o trabalho de auditoria deste assunto e com base no certificado acadêmico individual (fls 67) constante da pasta funcional do servidor, pode-se verificar que o servidor encontra-se matriculado no programa de doutorado pela Universidad da Espanha, desde o ano de 2003, e que após a conclusão dos créditos do programa de doutorado necessitou, no ano de 2011, requerer o afastamento legal de 02 anos (como servidor efetivo e aprovado em estágio probatório) para elaborar e defender sua tese de Doutorado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400  
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Ante o exposto, consideramos regular a documentação apresentada para o afastamento do servidor ao programa de doutorado.

Reiteramos à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas que adote rotinas e checklists para verificação de itens comprobatórios nas concessões de afastamentos legais ao servidor.

Cuiabá, 16 de maio de 2013.